



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 015/2024

Santa Leopoldina/ES, 08 de maio de 2024.

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Em cumprimento ao disposto nos Art. 79, Inc. XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que propõe a cessão de bens municipais para terceiros, a saber, o objeto em questão é a Escola Municipal Eturbides Freitas, desativada desde do ano de 2022.

O imóvel cedido será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

Certos da valiosa atenção de V.Exa. e demais vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ
ENDRINGER:57936722734
Assinado digitalmente por
ROMERO LUIZ
ENDRINGER:57936722734
Data: 2024.05.08 11:09:58
-0300

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

A consideração dos senhores Edis.

Em anexo estamos encaminhando para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo o Projeto de lei nº ____/2024, que **AUTORIZA A CESSÃO DE BENS MUNICIPAIS PARA TERCEIROS, DE ACORDO COM OS ARTS. 79, XXVIII, 108 E 112 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, tendo como objeto a Escola Municipal Eturbides Freitas, desativada desde do ano de 2022.

A seleção dos projetos das Organizações de Sociedade Civil – OSC's, sem fins lucrativos, ocorrerá por meio de realização de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações; com aplicação subsidiária do Decreto Municipal nº. 327/2019.

Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ
ENDRINGER:57936722734
Assinado digitalmente por
ROMERO LUIZ
ENDRINGER:57936722734
Data: 2024.05.08 11:10:11
-0300

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 015 /2024

**AUTORIZA A CESSÃO DE BENS
MUNICIPAIS PARA TERCEIROS, DE
ACORDO COM OS ARTS. 79, XXVIII,
108 E 112 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Cessão de bens municipais para terceiros, conforme os arts. 79, Inc. XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, e, firmar Acordo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil - OSC, na modalidade de Chamamento Público, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Parágrafo único: O imóvel a ser cedido pertence ao Patrimônio Público Municipal, conforme descrição no Anexo I da presente lei.

Art. 2º A Organização da Sociedade Civil - OSC que tiver seu projeto aprovado no Chamamento Público ficará responsável por todas as despesas diretamente ligadas à conservação e manutenção do imóvel, bem como, do profissional e funcionário que ali prestar serviço, inclusive dos respectivos encargos sociais e responderá civil, administrativamente e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seu empregado ou preposto e a terceiros.

Assinado digitalmente por
ROMERO LUIZ
ENDRINGER:57936722734
Data: 2024.05.08 11:10:22
-0300



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º A utilização do referido imóvel, será exclusivamente para atender as necessidades da Organização da Sociedade Civil - OSC e a fiscalização da execução do Acordo de Cooperação será exercida pela Secretaria Municipal de Educação com o apoio da Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 08 de Maio de 2024.

Assinado digitalmente por
ROMERO LUIZ
ENDRINGER:57936722734
Data: 2024.05.08 11:10:34 -
0300

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº ____/2024

LOTE	NÚMERO PATRIMÔNIO	DESCRÍÇÃO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
01	-	Escola Municipal Eturbides Freitas	Imóvel que será utilizado para atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil - OSC.

ROMERO LUIZ
ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por
ROMERO LUIZ
ENDRINGER:57936722734
Data: 2024.05.08 11:10:45 -
0300



ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO RIO DA PRATA – SANTA LEOPOLDINA – ES.

2021/05/29 10:45:21 ME

AOS 29 DE MAIO DE 2021, CONFORME EDITAL DO DIA 07 DE MAIO DE 2021, PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA. A ENTÃO VICE PRESIDENTE, NACI DORTA BARCELLOS SAUDOU A TODOS OS PRESENTES COM UMA BOA TARDE, AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS NESTA TÃO IMPORTANTE REUNIÃO. DANDO PROSEGUIMENTO, A SR^a NACI DORTA BARCELLOS, AGRADECEU PELO BOM ENPENHO PRESTADO DA ENTÃO DIRETORIA EM RELAÇÃO AOS ASSUNTOS RELACIONADO A ASSOCIAÇÃO. TAMBÉM FOI DESTAQUE A APRESENTAÇÃO DAS CONTAS DE (2020-2021) SENDO APROVADO POR TODOS PRESENTES, SENDO ASSIM DENTRE OS PRESENTES E ASSOCIADOS, FORMOU-SE ENTÃO UMA CHAPA ÚNICA, QUE APÓS APRESENTADA FOI ELEITA POR TODOS. FICANDO ASSIM REPRESENTANDO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO RIO DA PRATA-SANTA LEOPOLDINA-ESPIRITO SANTO, PARA OS ANOS (2021-2023) INSCRITA NO CNPJ: 01.872.212/0001-21, ESTABELECIDA NA RODOVIA BERNARDINO MONTEIRO – RIO DA PRATA – SANTA LEOPOLDINA – ES. **PRESIDENTE:** ROBERT WILLIAN PERTELE VIEIRA, BRASILEIRO, CASADO, CPF:009.686.367-64 CI:16.573-9(PMES); **VICE – PRESIDENTE:** NACI DORTA BARCELLOS, BRASILEIRA, CASADA, CPF: 719.653.007-15 CI: 635.022; **TESOUREIRO:** LIDIOMAR SANTANNA GONORING, BRASILEIRO, CASADO, CPF:110.155.667-66 CI:3.383.949 ES; **2º TESOUREIRO:** RONALDO BARCELLOS, BRASILEIRO, CASADO, CPF:020.148.837-00 CI:1.080.334 ES; **SECRETÁRIO:** VALDERIR JESUS DE SANTANA, BRASILEIRO, CASADO, CPF:016.152.575-00 CI:133.790.3477 ES; **VICE – SECRETÁRIO:** NATALINO KEFFER, BRASILEIRO, CASADO, CPF:756.966.497-34 CI:824.850-ES; **CONSELHO FISCAL:** WESLEY BRUNO GONORING, BRASILEIRO, CASADO, CPF:123.265.257-10 C:13.585.490 ES: ES, ADEMAR GONORING, BRASILEIRO, DIVORCIADO, CPF:005.196.067-28 CI: ES, LEONARDO BARCELLOS, BRASILEIRO, CASADO, CPF:732.204.007-44, CI:59.45.78-ES. **SUPLENTES:**

FISCAIS: ROMARIO BARCELLOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CPF:146.715.787-2, CI:3574863-ES, ALDEIR BARCELLOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CPF ES.. NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR A ENTÃO VICE-PRESIDENTE NACI DORTA BARCELLOS EMPOSSOU A NOVA DIRETORIA, A QUAL O NOVO PRESIDENTE ROBERT WILLIAN PERTELE VIEIRA AGRADECEU A CONFIANÇA DE TODOS E DESEJOU SUCESSO E BOM TRABALHO A TODOS A FRENTES DA DIRETORIA!!!

Wesley Bruno Gonoring
Leopoldina
2021/05/29 10:45:21 ME



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DA SED

José Leandro Silva - Tabelião e Oficial



Av. Presidente Vargas, 1631 - Centro - CEP: 29640-000 - Santa Leopoldina-ES - Fone: (27) 3386-1544
Reconheço **POR SEMELHANÇA** a firma de **ROBERT WILLIAN PETERLE VIEIRA** Em Testemunho da verdade. Santa Leopoldina-ES, 15/07/2021, 09:47:59.



Antônio Marcos dos Santos - Oficial e Tabelião Substituto. Selo Digital: 023631.CTD2104.00437. Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

VALIDO SOMENTE SEM RASURAS E/OU EMENDAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA/ES

CRISTHIANO SOUZA PIMENTEL - OFICIAL TITULAR

Rua Bernadino Monteiro, nº 77 - Centro - ES

PROTOCOLO: 3917 - DATA DO REGISTRO: 12/07/2021

ATOS PRATICADOS: Livro A Averbação do Registro Nº1364

PROC. DE DADOS: 1

DIGITALIZAÇÕES: 7

EMOLUMENTOS(Leis 4847/93, 6670/01) =	R\$ 180,28
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02,307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES)=	R\$ 18,09
FARPEN (Lei. 6.670/01 - ES e Ato TJES n. 678/02)=	R\$ 0,00
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)=	R\$ 9,08
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007)=	R\$ 9,08
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006)=	R\$ 9,08
ISSQN=	R\$ 0,00
TOTAL=	R\$ 225,61

Selo Digital de Fiscalização: 021634.AFU1902.00376
Consulte autenticidade em
www.tjes.jus.br

O Oficial:


CRISTHIANO SOUZA
PIMENTEL

OFICIAL

- 21) Lucia Borta Peris X X X X X X X
 22) Victoria Borta X X X X X X X
 23) Manoell Pantano X X X X X X X
 24) Xely Santanna X X X X X X X
 25) Joagim Ieloppa X X X X X X X
 26) Anna de Gonza Ieloppa X X X X X X
 27) Ingela maria Borta Buzzato X X X X X X
 28) Nanci Borta Barcelos X X X X X X
 29) Maria Lya de S. M. Contino X X X X X X
 30) ~~Isotálio M. de Oliveira~~ X X X X X X
 31) Regina Vilma Seiza Brignara X X X X
 32) Roana de Fátima R. E. Góes X X X X X X X
 33) Helene Yosi Turtu X X X X X X
 34) Jose Syllo 2005 X X X X X X

Aos Vinte e três do mês de maio
 de duzentos mil, novecentos e noventa
 e seis, às dezenove horas, os moradores
 da Comunidade do Rio da Prata se
 reuniram na cobertura as lados da
 Escola dessa Comunidade para dar
 continuidade à discussão sobre a
 formação da Associação Comunitária
 e a instalação da CESAN nessa
 comunidade. Dando inicio à reunião,
 Fátima leu a ata da reunião an-
 terior e logo em seguida apresen-
 tou para todos os presentes o Esta-
 tuto da Associação, após sua
 reformulação, que foi realizada
 em reuniões da Diretoria Executiva
 Provisória. O Estatuto foi aprovado
 por todos na sua íntegra. Com
 seguida o Sr. Dorgival Batista
 filho, sacerdote que fosse escolhido,



nesse mesmo dia, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Associação, que todos concordaram prontamente, e à partir daí deu-se inicio à escolha dos nomes que comporiam a chapa e que cargos deveriam ocupar. Para compor a Diretoria Executiva foram escolhidos o Sr. Firmino Scheppa como Presidente, o Sr. Nilson Lichtenhild como Vice-Presidente, a Sra Nanci Dorta Barcellos como primeira Secretaria, digo, tesoureira, o Sr. Robson Dorta como segundo tesoureiro, a Sra Cacia de Salima Conteiros Ontivero Gobo como primeira Secretaria, o Sr. Valéris Nascimentos como segundo Secretário e para compor o Conselho Fiscal foram escolhidos o Sr. Ademar Gonçalves como Presidente do Conselho e a Sra Regina Tierra Souza Brugman e a Sra Ângela Rania Dorta como conselheiras. Como suplentes do Conselho Fiscal foram escolhidos o Sr. Leonards Barcellos, a Sra Maria Cira de Souza Conteiros e o Sr. Jorge Barcellos. Logo após houve a posse dos eleitos, que foram aplaudidos por todos os presentes. Em seguida o Sr. Orginal dando inicio à discussão da instalação da CESAN na Comunidade, falou dos benefícios e os custos que serão aplicados pela CESAN, num total de trinta e dois mil reais, e citou o exemplo de outras comunida-

des onde a empreza já está desenvolvendo trabalhos desse mesmo tipo. Falou depois das três possibilidades para a captacão da água, para que a comunidade decidisse qual seria a melhor maneira. A primeira hipótese é de que a captacão da água deveria acontecer na nascente existente na comunidade e onde deveria ser construído a caixa de distribuição e onde seria feito o tratamento da água, mas como a vazão de água não seria suficiente, seria preciso colocar uma bomba no rio para bombear água para a caixa distribuidora, na nascente, o que acarretaria mais despesas, uma vez que seria necessário o consumo de energia elétrica. A segunda hipótese é de que a água fosse captada diretamente do rio, próximo a casa do Sr. Vilelha e depois bombeada para a caixa de distribuições e tratamentos que seria construída próxima a casa do Sr. Jólio "Apida", numa altura que desse para atender a todos por declividade. A terceira hipótese é a de que a água seria captada no Cachoeira de propriedade da Sra Vera Vilelha, e a caixa de distribuição e tratamentos seriam construídas lá mesmo, numa altura que desse para atender a todos por declividade e se no futuro viesse a faltar água no



local, a CESAN se comprometeria a captar a água na Cachoeira Véu da Noiva e pagar até esse caixa d'água. O Sr. Auri falou da presença de um gerador nesse local, utilizado pelos moradores desse proprietário, uma vez que no local não existe energia da ESCELSA. O Sr. Vergíval disse que seria possível que a CESAN instalasse um transformador nesse local; O Sr. Nilson afirmou que eles já têm o transformador. Em seguida algumas pessoas deram o seu parecer e a maioria foi a favor da vinda da CESAN, o Sr. Vergíval pediu então uma definição sobre a captacao da água. Todos se manifestaram a favor da Terceira hipótese. O Sr. Firmino falou que deviam ser escolhidas duas pessoas para ficarem responsáveis pelos tratamentos da água. O Sr. Auri disse que D. Helene e o Sr. Olampi se comprometeram a pagar anualmente por cento do salário dessas pessoas. A escolha das duas pessoas deve para ser definido em outra ocasião. Sem mais nada para ser discutido, o Sr. Vergíval deu por encerrada a sessão e em Barra de Látima, farei esta ata, a qual foi lida, discutida e achada conforme e assinada pelos presentes. X X X X

Rosendo XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
XXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX

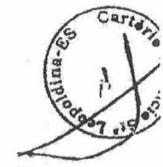
-- CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO --
Santa Leopoldina - Espírito Santo
REGISTRO DE PESSOAS MÍRIAS AS

Protocolo >	LIV. O:	A-2
FOLHAS:		010
Protocolo N° 2951 REG.		650
Certifico que foi registrado		
no Livro	A-2	data intra
Santa Leopoldina (ES), 11 de		12/96
d/		
Zenilda Queiroz Barbosa Raptz		
OFICIAL		

Lista de presença da 5ª Reunião da Diretoria da Associação Comunitária do Rio da Praia realizada dia 03 de fevereiro de 5.997.

1- Geovanni	XXXXXX
2- Victor Porto	XXXXXX
3- Angela Maria Worte Buzzato	XXXXXX
4- Valerio Nascimento	XXXXXX
5- Belin Lacerda	XXXXXX
6- Adesmar Gonçalves	XXXXXX
7- Nonai Porto Barcellos	XXXXXX
8- Jorge Barcellos	XXXXXX
9- Firmiano Idiopha	XXXXXX

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO RIO DA PRATA SANTA LEOPOLDINA-ES



Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO RIO DA PRATA, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na comunidade do Rio da Prata, Município de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, fundada em 13 de abril de 1996, com prazo de duração indeterminado, é órgão representativo da comunidade do Rio da Prata e por seus membros integrados.

Art. 2º – A área de abrangência da Associação compreende a Comunidade do Rio da Prata.

Art. 3º – A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e Leis que lhe forem aplicáveis.

Capítulo II DAS FINALIDADES

Art. 4º – A Associação tem por finalidade:

I - promover o desenvolvimento da comunidade através da realização de obras e ações, com recursos próprios e/ou obtidos por doação ou empréstimo;

II – representar a Comunidade junto a órgãos públicos ou privados no atendimento de suas reivindicações;

III – proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;

IV – proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;

V – promover atividades assistenciais, direta e indiretamente;

VI – conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-a a responder aos seus anseios.

Capítulo III DOS ASSOCIADOS

Art. 5º – podem associar-se à Associação as pessoas físicas maiores de dezesseis anos e capazes para atos civis, que residam na área da comunidade,

profissionais que exerçam atividades junto às comunidades e, bem assim, pessoas jurídicas de direito público e privado, legais ou religiosas.

Parágrafo único – A qualidade de associado é adquirida mediante registro formal.

Art. 6º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 7º - Haverá as seguintes classes de sócios:

I – fundadores os membros que subscreverem a ata de fundação;

II – efetivos aqueles admitidos de conformidade com o art. 5º e seu Parágrafo único;

III – honorários aqueles que, tendo prestado inestimáveis serviços ao Conselho, sejam reconhecidos em Assembléia Geral dignos da honraria;

IV – contribuinte os órgãos e entidades públicas ou privadas, legais ou religiosas, que prestem serviços à comunidade;

Parágrafo único – Os sócios honorários estão isentos das contribuições devidas à Associação e não gozam do direito de votar e serem votados.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições deste Estatuto e respeitar as decisões tomadas pelos órgãos de administração;

II – zelar pelos interesses da Associação;

III – contribuir financeiramente para com a Associação;

IV – cumprir pontualmente com os compromissos assumidos perante a Associação;

V – comparecer, quando convocado, às reuniões da Diretoria Executiva;

VI – solicitar, por escrito, o seu desligamento da Associação, quando de seu interesse.

VII – participar, direta ou indiretamente, de todas as ações que objetivarem o engrandecimento da Associação ou o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

Parágrafo único – A Assembléia Geral poderá instituir uma contribuição para os associados que poderá basear-se em um percentual incidente sobre o salário mínimo vigente no país.

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DA SEDE
Av. Presidente Vargas, 1631 - Centro - CEP 29.640-000 - Santa Leopoldina - RJ - Fone: (21) 29.66.12.22

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frenta
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
autenticando-se nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994
Em Test. da verdade, 09 de agosto de 2013, 17:00.
Antônio Marcos dos Santos - Escrivente
Selo:023531.DMD1307.00517, consulte autenticidade www.tjrs.jus.br
Envolvimento: R\$ 2,97 Encargos: R\$ 0,31 Total: R\$ 3,28

ACASO SOMENTE COMO SELO DE AUTENCIADA NEM VALIDA PRA PAGAR

2

Art. 9º - São direitos dos associados, quites com a tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto:

I – tomar parte das Assembléias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;

II – utilizar-se de todos os serviços mantidos pela Associação;

III – participar das atividades programadas pela Associação;

IV – fazer parte das comissões de trabalho, da representação de núcleos da Associação ou de departamentos instituídos pela Diretoria Executiva;

V – propor à Diretoria Executiva, ainda que através de representantes de núcleos da Associação, medidas de interesse da comunidade;

VI – desligar-se a qualquer tempo da Associação, mediante solicitação por escrito;

VII – recorrer dos atos da Diretoria Executiva, quando julgados prejudiciais aos seus direitos e interesses.

Art. 10 – Serão excluídos do quadro social os associados que:

I – deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

II – danifiquem o patrimônio da Associação.

Parágrafo único – Os sócios excluídos do quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que haja feito à Associação.

Capítulo IV

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – O Conselho será dirigido pelos seguintes órgãos:

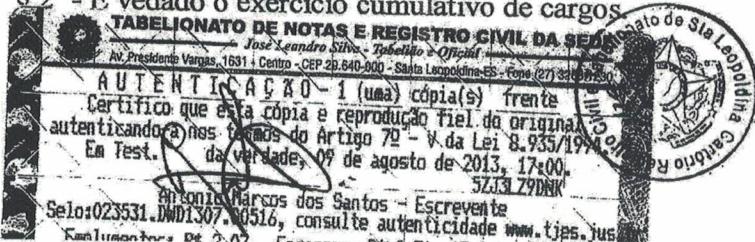
I – Assembléia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerada.

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos



DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 – A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituída por sócios em pleno exercício dos seus direitos. As deliberações serão tomadas com a aprovação da maioria simples dos presentes, através do voto. Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo presidente da Assembléia. Cada Associado só terá direito a um voto, não sendo permitido votar por procuração.

§ 1º - A Assembléia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento assinado por dez por cento dos associados.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital, afixado na sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de oito dias. Do edital deverá constar data, hora e local de realização da Assembléia, ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pelos convocadores.

§ 3º - Para participar das Assembléias Gerais, exceto a de fundação, com direito a voto, os associados deverão estar filiados pelo menos trinta dias antes de sua convocação.

§ 4º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

I – em primeira convocação com a presença da maioria absoluta;

II – em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados.

§ 5º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

I – em primeira convocação com a presença da maioria absoluta;

II – em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados.

§ 6º - Preside a Assembléia Geral qualquer associado escolhido por aclamação entre os presentes. O presidente escolhido poderá convocar qualquer associado participante da Assembléia para secretariar os trabalhos.

§ 7º - A Assembléia Geral reunir-se-á obrigatoriamente na segunda quinzena de maio, de dois em dois anos, para eleger a diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; extraordinariamente, sempre que as necessidades da comunidade exigir.

§ 8º – Compete privativamente à Assembléia Geral:

I – reformar o Estatuto;



II – eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III – autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e a constituição das garantias exigidas

IV – autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidade;

V – aprovar o balanço financeiro da Associação.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13 – A Diretoria Executiva é composta de um presidente, um secretário e um tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, podendo ser reeleito. (alterado por decisão Assembléia Geral Ordinária de 31/05/2008)

Art.14 – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês por convocação do presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

Art. 15 – As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo presidente.

Parágrafo único – As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 16 – Compete à Diretoria Executiva:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II – acolher reclamações dos associados;

III – encaminhar até quinze de maio de cada ano, para aprovação da Assembléia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas pela Associação;

IV – aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;

V – exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social;

VI- convocar a Assembléia Geral;

VII – interpretar o presente Estatuto e decidir sobre casos omissos.

Art. 17 – Compete ao Presidente:

I – representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

- II – proteger o patrimônio da Associação;
- III - alienar, mediante anuênciâa da Assembléia Geral, bens obsoletos ou sem utilidade para a comunidade;
- IV – realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- V – receber doações em nome da Associação;
- VI – examinar e assinar com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços;
- VII – aprovar proposta de inscrição de sócios;
- VIII – movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o tesoureiro;
- IX – assinar com o secretário as correspondências da Associação.

Art. 18 – Compete ao Secretário:

- I – organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da Associação;
- II – assinar com o presidente a correspondência da Associação;
- III – ser substituído pelo 2º Secretário, em suas ausências e impedimentos.

Art. 19 – Compete ao Tesoureiro:

- I – responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;
- II – movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;
- III - assinar com o Presidente balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos;
- IV – ser substituído pelo 2º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 - O Conselho Fiscal é composto de três membros, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos. (alterado por decisão Assembléia Geral Ordinária de 31/05/2008)

Parágrafo único – Serão eleitos também três suplentes para o Conselho Fiscal.

Art. 21 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros e, extraordinariamente, quando for julgado necessário.

Art. 22 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação, quer de receita, quer de despesas;

II – verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;

III – fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva.

Capítulo V

DAS ELEIÇÕES

Art. 23 – A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação secreta.

Art. 24 – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

Capítulo VI

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 – O patrimônio é ilimitado e constituído por todos os bens e direitos que o Conselho possui ou vier a possuir, a saber:

I – bens móveis e imóveis adquiridos;

II – doações, heranças ou legados de pessoas físicas e/ou jurídicas.

Parágrafo único – Nenhum bem pertencente ao patrimônio do Conselho poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem expressa autorização dos associados, em Assembléia Geral.

Art. 26 – Constituem recursos financeiros do Conselho:

I – auxílios financeiros obtidos de qualquer origem;

II – contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;

III – subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;



- IV - Rendas decorrentes da exploração de bens próprios ou da prestação de serviços;
- V - Contribuições dos associados;
- VII - Quaisquer outros recursos que lhe foram destinados.

Parágrafo único- Os recursos financeiros serão mantidos em depósitos, em bancos de reconhecida idoneidade.

Art.27- Em caso de extinção da associação comunitária do Rio da Prata, seu patrimônio, inclusive os recursos financeiros, será doado a entidades assistências, devidamente registradas no conselho nacional de serviços social, nomeados na assembléia geral de dissolução.

§ 1º- A extinção da associação se dará por decisão da assembléia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim.

§ 2º- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo conselho.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.28º - O mandato dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal expirará no dia 1º de junho a cada dois anos.(Alterado por decisão da Assembléia Geral realizada em 31/05/2.008)

Art.29º - Os casos omissos serão decididos pela diretória executiva

Rio da Prata, Santa Leopoldina-ES, 31 de maio de 2.008.

Benicio Scheppa

Diretor Presidente

Antônio Vieira

Diretor Secretário

Luzinetti Lima Vieira

Diretor Tesoureiro



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DA SEDE
José Leônidas da Silva - Tabelião de Notas

Av. Presidente Vargas, 1891 - Centro - CEP 25.640-000 - Santa Leopoldina-ES - Fone: (27) 3266.1230

Reconheço supra-assinada por semelhança as firmas de firmo scheppa, iraquean potiguara benicio pinpão, luzinetti lima vieira. Em Test. da verdade, 23 de novembro de 2011, 11:05:47.
252385-1

Benjamin Francisco Silva - Escrivente
Selo: 023531-NX1102.00257, consulte autenticidade www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 0,80 Escrivane: R\$ 0,99 Total: R\$ 10,89

